



26-79
98

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 004/2012, DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **COMERCIAL CREVEMAQUE LTDA. - ME**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2012, EDITAL N.º 001/2012 E PROCESSO N.º 004/2012.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **HÉLIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.576-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CREVEMAQUE LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 48.919.971/0001-66, com sede na Rua São Paulo, n.º 91, Jardim São Francisco - Caieiras- SP, neste ato representada pelo Sr. Arnóbio Jacinto da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 6.999.201 -SSP/SP e do CPF/MF n.º 528.377.348-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a locação por parte da **CONTRATADA** à **CÂMARA** de 11 (onze) máquinas copiadoras multifuncionais novas, com franquia de 35.000 cópias, com assistência técnica para manutenção das 11 (onze) máquinas, incluindo peças de reposição e materiais de consumo necessários, exceto papel sulfite.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

1.2 – Cópias excedentes, superior ao limite de 35.000 cópias das 11 (onze) máquinas.

1.3 – Chamadas Técnicas:

1.3.1 – equipamento com defeito- prazo de atendimento de 24 horas;

1.3.2 – equipamento parado- prazo de atendimento 08 horas;

1.4 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite nº. 001/2012, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a locação de 11 (onze) máquinas, conforme discriminado no item 11.1, 11.2 e 11.3 da Câmara Municipal até 28 de janeiro de 2.013.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado do item 1.1 do contrato é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais e do item 1.2 é de R\$ 0,04 (quatro centavos) de cada página excedente, de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado diretamente a Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, e após o recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

5 – DA DOTAÇÃO

5.1– A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0002.2.001-3390.39.00 (3390.39.83 – serviços de cópias reprodução de documentos).**

5.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 28 de janeiro de 2.013, findando-se a contratação com o pagamento da última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições regem-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, vincula-se ao Convite nº. 001/2012 se sujeita as normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato, poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniente administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite, poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 28 de fevereiro de 2.012.


HÉLIO GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

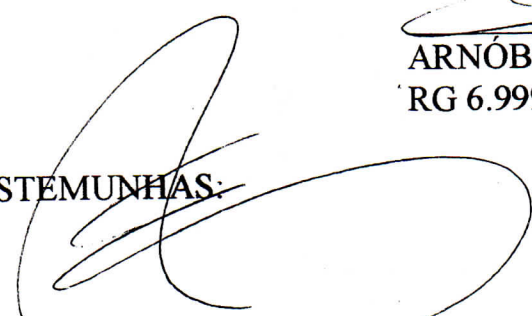

ARNÓBIO JACINTO DA SILVA

RG 6.999.201 -SSP/SP

TESTEMUNHAS:

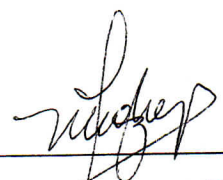
1-)

RG Nº


5103408

2-)

RG Nº


17650905-7